



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS

LEI Nº 0397/2005

COCALZINHO DE GOIÁS, 19 DE MAIO DE 2005

**"CONCEDE AUMENTO SALARIAL
PARA OS PÚBLICOS MUNICIPAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Cocalzinho de Goiás, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Governo Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial de R\$ 40,00 (quarenta reais), aos Servidores Efetivos, Comissionados, excluindo-se os Cargos de Secretário Municipal, bem como aos inativos e pensionistas, de modo a adequar os respectivos vencimentos ao reajuste concedido pelo Governo Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 1º de maio de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Governo Municipal de Cocalzinho de Goiás, aos
19 dias do mês de maio de 2005

CERTIDÃO	
Certifico que foi publicado na presente data.	
Cocalzinho de Goiás - GO	
m	19 de maio de 2005


SALOMÃO COSTA ARAÚJO
Governo Municipal